



EDITAL DE ELEIÇÃO CONSELHO FISCAL

A Comissão de Eleição da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES PROMOTORAS DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES - ANPROTEC, nomeada por meio da Resolução da Diretoria nº 02, de vinte e três de junho de 2017, nos termos do Art. 101 do Regimento Interno da ANPROTEC, faz publicar o Edital de Eleição do Conselho Fiscal da ANPROTEC, para o Mandato 2018/2019, a realizar-se no dia 24 de outubro de 2017, perante a Assembleia Geral Ordinária da ANPROTEC, no Rio de Janeiro/RJ, a partir das 17h00min, cujo processo eletivo obedecerá às regras estabelecidas no Artigo 113 do Regimento Interno da ANPROTEC e às disposições do presente Edital, na forma abaixo:

A - Das Disposições Gerais

1. Somente poderão concorrer à eleição candidatos que atendam integralmente as exigências deste edital.
2. A eleição acontecerá no dia **24 de outubro de 2017**, no Rio de Janeiro/RJ, durante a reunião da Assembleia Geral Ordinária da ANPROTEC.
3. Todo o processo eleitoral será coordenado pela Comissão de Eleição, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da ANPROTEC.
4. Poderão candidatar-se ao Conselho Fiscal, nos termos estabelecidos no Art. 38 do Estatuto Social, pessoas dos quadros dos Associados Titulares, em pleno gozo dos seus direitos estatutários.
5. Nos termos do Art. 38, § 5º, do Estatuto Social da ANPROTEC, não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal os membros da Diretoria.
6. O Conselho Fiscal será eleito para um mandato de 2 (dois) anos, a iniciar-se no dia 1º de janeiro de 2018.

B – Da Inscrição dos Candidatos

1. Os postulantes devem apresentar a candidatura atendendo a todos os requisitos estabelecidos no artigo 38 e seus respectivos parágrafos, do Estatuto Social da ANPROTEC, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição.
2. Os candidatos devem se inscrever através do envio do formulário de inscrição (disponível em www.anprotec.org.br), cópia do currículo ou documento que comprove experiência nas áreas estabelecidas no Art. **38 § 1º** do Estatuto Social, além de Carta de Anuência assinada pelo principal gestor da instituição a que é vinculado, para o e-mail: atendimento@anprotec.org.br.

3. Os postulantes poderão apresentar suas candidaturas até o dia **09 de setembro de 2017, às 23h59min, horário de Brasília - DF**. A ANPROTEC não se responsabiliza por quaisquer problemas de conexão e/ou comunicação que eventualmente impeçam o envio e/ou recebimento das inscrições de candidaturas, dentro do prazo fixado.

4. Os candidatos devem informar, expressamente, no pedido de inscrição: o endereço eletrônico (e-mail) e o número de telefone e fax da pessoa destinatária, responsável pelo recebimento das comunicações e notificações endereçadas por meio de mensagem eletrônica ou fax pela Comissão de Eleição, para o fim previsto no Art. 102, parágrafo único do Regimento Interno, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição.

C- Da Homologação dos Pedidos de Inscrição e Impugnações

A homologação dos pedidos de inscrição pela Comissão de Eleição e o processo de impugnação às inscrições deferidas seguirá o procedimento estabelecido no Art. 113 do Regimento Interno da ANPROTEC, devendo ser publicada a relação definitiva dos candidatos ao Conselho Fiscal, até, no máximo, o dia 25 de setembro de 2017.

D- Da Assembléia Geral de Eleição, da Votação, da Homologação dos vencedores

A Assembléia Geral de Eleição ocorrerá durante a realização da Assembléia Geral Ordinária da ANPROTEC, iniciando-se por ordem do Presidente da Assembléia Geral Ordinária e prosseguindo em conformidade com as regras e disposições estabelecidas no Art. 105 do Regimento Interno, para a votação, apuração e homologação dos candidatos vencedores da eleição, que será anunciada pelo Presidente da Comissão de Eleição.

E- Das Disposições Finais.

As notificações às Chapas Candidatas ocorrerão, a critério da Comissão de Eleição, por meio de mensagem eletrônica com emprego da ferramenta de aviso de entrega ao destinatário indicado na inscrição ou por meio de fax para o número de telefone apresentado pelo candidato, iniciando o prazo da data de emissão do aviso de recebimento da mensagem eletrônica ou do relatório de recebimento do fax.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Eleição, observadas as disposições do Estatuto Social e do Regimento Interno da ANPROTEC.

Brasília, 25 de agosto de 2017.

Comissão de Eleição

Antonio Abelém
Elsó Alberti Junior
José Roberto Salomão